

LEI Nº 668/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 18 DE JUNHO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 501, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 18 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Cristalândia/TO, instituído pela Lei Municipal nº 501, de 18 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.



WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR  
MUNICIPAL  
13/10/2025

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)